



CAMÂMRA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com

CONTRATO Nº 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Moisés Rodrigues, nº 566, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.703.789/0001-72, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Auricélia Maria de Carvalho**, brasileira, união estável, portadora do RG: 1.898.510 SSP-PI e CPF: 835.236.183-04, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **Damasceno Informática Ltda - ME**, pessoa jurídica, com CNPJ: nº 13.220.680/0001-09, nome fantasia RAPIDEX, com sede na Rua Castro Ferreira, 260-A, Bairro Centro, na cidade de Betânia, Estado do Piauí, neste ato representada neste ato pelo Sr. **Jose Zacarias de Macedo**, portador da cédula de identidade nº. 570.009 SSP-PA e CPF: 239.065.024-49, doravante denominado de **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de Prestação de serviços de fornecimento de internet, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a prestação de Serviços de fornecimento de internet banda larga 2 (dois) megabytes, a serem prestados pelo **CONTRATADO**, bem como manutenção do fornecimento quando necessário, para Câmara Municipal de Betânia do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela Locação a que se refere à cláusula primeira, a Câmara Municipal de Acauã pagará à **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais), valor global R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios da Câmara Municipal de Betânia, até o dia 10 (dez) do mês Subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Exibir no portal, os informes e matérias cuja produção será de responsabilidade da Câmara Municipal de Betânia – PI;
- Arquivar em pasta apropriada todas as requisições de publicações, bem como os avisos encaminhados pelos prepostos autorizados pela Câmara;

- Arquivar em fitas cassetes ou CD's apropriados, todas as publicações veiculadas decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer, com antecedência necessária, as informações solicitadas, relativas as reais necessidades de desenvolvimento dos serviços contratados, informando mensalmente os horários em que as publicações e inserções devem ser veiculadas;

Pagar à CONTRATADA os valores previstos no presente contrato, a título de remuneração pelos serviços de publicidade contratados;

Encaminhar as propagandas e avisos de interesse do município, através de e-mail ou entregues na recepção da emissora, sendo que a contratante deverá comunicar através de ofício, relação dos e-mails e responsáveis autorizados ao envio dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA

Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo reincidido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SÊTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro da Comarca de Paulistana, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.
Betânia do Piauí (PI) 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Museia Nana de Carvalho

CONTRATADO

Jose Lacarus de Brito

Testemunhas _____
